

DIREITO INTERNACIONAL

Personalidade internacional

Estados
Organizações internacionais

Prof^a Luciana Romano Morilas

1 Elementos

1. Físicos

1. Território
2. População
3. Governo

2. Abstratos

1. Soberania
 2. Finalidade (Dalmo de Abreu Dallari)
-



1.1 Território

- ▶ Suporte material onde a população deve-se estabelecer de modo fixo e permanente.
- ▶ Elementos: solo, subsolo e espaço aéreo correspondente (atmosférico).
- ▶ Delimitação: fronteiras = linha divisória entre duas soberanias; demarcações legais entre Estados.



1.1 Território

- ▶ **Delimitação das fronteiras: consideram-se elementos**
 - ▶ Geográficos: montanhas, meio do leito navegável de um rio.
 - ▶ Étnicos: guetos, espaços vitais do povo.
 - ▶ Administrativos: fronteiras paroquiais, administração colonial antiga (*uti possidetis*).
 - ▶ Marcos trigonométricos: grau de longitude e latitude – África.
- ▶ **Forma de demarcação: Tratados – demarcação sobre o mapa + adaptação *in loco*.**



1.1.1 Território marítimo

- ▶ Território marítimo: Convenção de Montego Bay sobre o Direito do Mar (16.11.1994).
- ▶ A partir da costa
- ▶ Da linha básica = linha da baixa-mar ao longo da costa
- ▶ Em direção ao mar aberto.

	Mar territorial	Zona econômica exclusiva		Alto mar
Continente e ilhas	0 – 12 milhas	12-24 milhas Zona contígua	12-200 milhas ZEE	Mar aberto



1.1.1 Território marítimo

- ▶ Mar territorial: soberania + passagem inocente
- ▶ ZEE: direitos soberanos de exploração, conservação e gestão dos recursos naturais, dos fundos marítimos e seu subsolo. Não há soberania, mas direitos funcionais.
- ▶ Plataforma continental: fundos marítimos e seus subsolos após o mar territorial sobre o prolongamento natural do território terrestre até a borda externa, ou até 350 milhas marítimas. Há direitos soberanos de exploração dos recursos naturais.



1.2 População

- ▶ **NAÇÃO**: conceito sociológico. Comunidade de pessoas que se identificam por uma identidade étnica, linguística, sociocultural, possuem a mesma origem. Ex.: nação dos bascos, nação palestina, ciganos.
- ▶ **ESTADO**: poder soberano exercido (que a nação não tem) pelo povo (o ideal seria que correspondesse a uma nação, mas não acontece necessariamente) que ocupa um determinado território para determinados fins.
 - ▶ Dimensão pessoal: povo.
 - ▶ Dimensão espacial: território.
- ▶ **PAÍS**: ocupação de um território por uma coletividade (pode ser uma nação ou não) constituindo uma realidade histórica e geográfica com designação própria.



1.2 População

- ▶ **CIDADÃO**: integrante do povo que pode influenciar a formação da vontade do Estado, desde que esteja no pleno exercício de seus direitos políticos.
 - ▶ **PÁTRIA**: a expressão que identifica a terra de nossos pais. A expressão é carregada de um sentido cívico.
-



Exemplos

- ▶ O País Basco é um país.
- ▶ A Inglaterra não é um estado, pois não exerce soberania, mas é um país. O nome oficial do Estado é Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte. A Grã-Bretanha é constituído por 3 países: Inglaterra, Escócia e País de Gales. Embora não sejam estados, sendo países não são membros da ONU, mas são membros da Fifa.
- ▶ Muitas vezes, o nome do país não corresponde ao nome oficial do Estado. Ex.: Holanda é o nome do país. É uma das províncias do Estado, cujo nome oficial é o Reino dos Países Baixos.
- ▶ O nome oficial da Suíça é Confederação Helvética.



1.3 Governo

- ▶ Responsável pela função política do Estado, é o comando a ser seguido.
- ▶ → Regime de governo: relação entre o Poder Executivo e o Legislativo.
 - ▶ a) Presidencialismo: maior independência entre os 2 poderes.
 - ▶ b) Parlamentarismo: maior interação entre os 2 poderes.
- ▶ → Forma de governo: maneira da instituição do poder e a relação entre governantes e governados
 - ▶ a) República: eletividade e temporariedade dos mandatos.
 - ▶ b) Monarquia: hereditariedade e vitaliciedade.



1.4 Soberania

- ▶ Conceito: gradação de poder (imposição de uma vontade sobre outra). Uma pessoa física exercerá a vontade em nome do estado, impondo uma vontade do Estado.
- ▶ Existe em qualquer estado. A vontade estatal sempre existiu (soberanamente). Implica nos aspectos internos e externos.
 - ▶ Interno: não há poder dentro dos limites territoriais iguais ao do Estado (todos são inferiores).
 - ▶ Externo: os poderes são iguais (aspectos jurídicos). Relações internacionais: resolução amigável (acordo) ou guerra. Não sobreposição de uma força sobre o Estado.



1.5 Finalidade

- ▶ A FINALIDADE DO ESTADO É O BEM COMUM:
- ▶ Conjunto de todas as condições da vida social que consintam e favoreçam o desenvolvimento integral da personalidade humana. Muda-se o aspecto sócio-cultural de cada povo. Todo Estado tem que buscar o desenvolvimento integral sócio-econômico do indivíduo.



2 Evolução histórica

- ▶ Estado Antigo (Oriental) – primeira constatação (teocrático). Escolha religiosa = homem ignorante – os deuses disciplinavam a organização da sociedade.
- ▶ Estado Grego: cidades-estado (polis) – objetivo = auto-suficiência, organizando a independência. A experiência da democracia (homens livres – participação política). Governo de elite.



2 Evolução histórica

- ▶ Estado Romano: cidades-estado → poder = família (Rei e Imperador).
 - ▶ Estado Medieval: monarquias – Estado Feudal
 - ▶ Poder político = poder econômico.
 - ▶ Regras jurídicas impostas pelo Senhor Feudal (terra = origem da riqueza) – o Senhor Feudal assume o poder e papel do estado – influência da Igreja Católica.
 - ▶ O rei não governa ≠ poder de fato do senhor feudal – estado suprimido pela igreja.
 - ▶ Estado Moderno: século XVIII até os dias atuais.
 - ▶ Estado Soberano (poder no seu grau máximo, qualidade de poder).
-

3 Direitos e deveres dos estados

- ▶ **Direito de conservação: direito à existência do Estado.**
 - ▶ Direito de ser armado e de se defender: licitude do uso e ameaça de uso de armas nucleares
- ▶ **Direito de legítima defesa**
- ▶ **Direito à independência: aplicação do princípio da não intervenção.**
- ▶ **Direito à igualdade: “um Estado, um voto”.**
- ▶ **Direito a respeito mútuo: honra e orgulho nacional.**
- ▶ **Direito ao comércio internacional: obrigação de os Estados abrirem seu território ao comércio.**



4 Surgimento e reconhecimento

- ▶ Surgimento: reunião dos elementos essenciais.
- ▶ Reconhecimento: TEORIA DO RECONHECIMENTO
 - ▶ Efetividade do poder: exercício de fato do poder soberano
 - ▶ Continuidade do Estado
- ▶ Papel das organizações internacionais
- ▶ O reconhecimento por um Estado tem efeito *extunc* e é irrevogável.



4 Surgimento e reconhecimento

- ▶ Reconhecimento de Estados: pedido por notificação dirigida aos demais Estados.
 - ▶ Surgimento pelo estabelecimento de uma população em um novo território
 - ▶ Surgimento pelo colapso de Estados existentes
- ▶ Reconhecimento de governos: presença de governo efetivo e independente que cumpre com obrigações internacionais.
 - ▶ Relações diplomáticas, imunidade de jurisdição, demanda perante tribunais internacionais, validade das leis e atos de governo.



5 Classificação

- ▶ Estados simples: poder único e centralizado.
- ▶ Estados compostos: distribuição do poder entre seus membros.
 - ▶ Por coordenação: associação de Estados soberanos.
 - ▶ Estado federal: EUA, Suíça, Alemanha, Brasil.
 - ▶ Confederação: reunião de estados soberanos por meio de Tratado para a consecução de um objetivo comum. Ex.: Países Baixos.
 - ▶ União de Estados: um rei que chefia dois Estados. Ex.: Commonwealth = o símbolo da união dos povos que abrange é a Coroa Britânica.
 - ▶ Por subordinação: havia hierarquia de poder.

